



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*



**LEI MUNICIPAL Nº 2.560, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.**

*Autoriza o Município de Três Coroas a aumentar o número de cargos de Professor de Ensino Fundamental e de Professor de Educação Infantil.*

**ERNI ERNANI HERRMANN**, Vice-Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 35 (trinta e cinco) o número de cargos de Professor Ensino Fundamental e em 10 (dez), o número de cargos de Professor Educação Infantil, criados no Art. 28, da Lei nº 2.224, de 18 de março de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Os cargos de Professor Ensino Fundamental, a serem aumentados, referem-se ao padrão 1, nível 1, da tabela I, do art. 31 da Lei 2.224 de 18 de março de 2003.

Art. 3º - Os cargos de Professor de Educação Infantil, a serem aumentados, referem-se ao padrão 2, nível 1 da tabela I, do art. 31 da Lei 2.224 de 18 de março de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de uma, das seguintes dotações orçamentárias:

2013 – 3.1.9.0.11

2018 – 3.1.9.1.11

2020 – 3.1.9.0.11

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de novembro de 2006.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Data Supra

**ERNI ERNANI HEERRMANN**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**PAULO ALFREDO PETRY**  
Secretário Municipal